

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2018

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 102420000

Ministério: da Ciência Tecnologia e Ensino Superior

Serviço / Entidade: Instituto Politécnico de Tomar

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO

(Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2018 338

Em 31 de Dezembro de 2018 357

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2018, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2018 na folha "Criterio"

Contato(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Liliana Nobre

Tel: 249328129

E-mail: liliananobre@ipt.pt

Data 25 de março de 2019

Notas Explicativas:

Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2018 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2018.

Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2018:

Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2018 na folha de identificação.

Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.

Critério adotado (descrição da entidade):

BALANÇO SOCIAL 2018

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- Quadro 1. Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro
Quadro 2. Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão sócio e género, em 31 de dezembro
Quadro 3. Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro
Quadro 4. Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escalonamento e género, em 31 de dezembro
Quadro 5. Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro
Quadro 6. Contagem dos trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão sócio e género, em 31 de dezembro
Quadro 7. Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
Quadro 8. Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
Quadro 9. Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
Quadro 10. Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
Quadro 11. Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género
Quadro 12. Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro
Quadro 13. Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro
Quadro 14. Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
Quadro 14.1. Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
Quadro 15. Contagem dos dias de ausências no trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
Quadro 16. Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- Quadro 17. Estrutura remuneratória, por género
Quadro 18. Total dos encargos anuais com pessoal
Quadro 18.1. Suplementos remuneratórios
Quadro 18.2. Encargos com prestações sociais
Quadro 18.3. Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- Quadro 19. Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
Quadro 20. Número de casos de incapacidade declaradas durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
Quadro 21. Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano
Quadro 22. Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
Quadro 23. Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho, ocorridas durante o ano, por tipo
Quadro 24. Número de trabalhadores sujeitos a ações de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano
Quadro 25. Número de ações de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
Quadro 26. Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27. Contagem relativa a participações em ações de formação profissional durante o ano, por tipo de ação, segundo a duração
Quadro 28. Contagem relativa a participações em ações de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de ação
Quadro 29. Contagem das horas dispensadas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de ação
Quadro 30. Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

- Quadro 31. Relações profissionais
Quadro 32. Disciplina

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e gênero, em 31 de dezembro

102

Al. Conforme suas opiniões n.º 6, 9, 10, 12, 13 e 17 devem ser igualas, por grupo/categoria/carraca e por gênero.

O Registre ouro persoal de seguimento baixo considerado nas criteria ou grupos anteriores, incluindo os traballadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informacións de Seguridade) e STBD (Banco de Informacións Estratéxicas do DeFesa);

...vindouros durante os meses de o mês é os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero, em 31 de dezembro

Censo populacional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Econômico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total Econômico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Pessoas de 10 anos ou mais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Homens, 10 anos ou mais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Mulheres, 10 anos ou mais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
05. Total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo de Residência e por Gênero.

a) Considerar os efeitos abrangentes pelo Instituto do Petróleo (Inptex) Lei nº 7/2004, de 15 de junho e SII/2005, de 10 de agosto e republicado pela Lei nº 647/2011, de 22 de dezembro;

b) Pauta das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registro entre pessoas de segundo grau considerado nas censos em grupos anteriormente, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED

d) Não considerar os trabalhadores auxiliares da marinha e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

Policiais Segurança Pública - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoas Segurança Pública - Chefe de Polícia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Policiais Segurança Pública - Agente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Garda Nacional Repúbl. - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Garda Nacional Repúbl. - Sargento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Garda Nacional Repúbl. - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Serviço Extrangeiros Fronteira	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Caçada Fronteril	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outro Serviço da Segurança CI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Brigadeiros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	37	31	18	16	19	19	42	41	30	25	7	14	13	15	11	13	6	0	
	163	174	327																

NOTAS:

O total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por gênero.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

ai Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto dos Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

bi Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SICO (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

di Isto considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e gênero, em 31 de dezembro

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 17 devem ser igual, por *grupamento* e por *unidade*.
Al Comitê ou corpos abrangentes do pessoal dirigente (Iens e T-13 de Junho) e 05/12/2005, de 30 e Agosto e republicado pelo Lei nº 634/2011, de 22 de Dezembro;

- c) Requerer outra versão de segurança da lista considerado nos catáteus ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIUD

d) Não considerar os trabalhadores autônomos há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior	1						1	0	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspecção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico	2	1					1	2	4
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Policia Judiciária							0	0	0

Policia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Policia Municipal							0	0	0
Total	3	1	0	0	0	1	3	2	5

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 10 de Outubro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/categoria/carreira, segundo o escalão etáreo e gênero, em 31 de dezembro

Consider

Constitui o maior dos transmunicípios que integram o território municipal.

Bei Befreiung von Südsudan und anderen Kämpfen in Afrika und Südostasien werden die FASO-Fighters eine wichtige Rolle spielen.

Di provos uns carreiros militares uns treys tampos uns rutes numeras tenendo, nem mias e l'orde decretado.

Seus serviços de segurança são considerados nas Cárteis ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos grupos especiais SIS (serviço de informática da Defesa).

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS DA DERSA

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação dada no posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Número do Grupo/Cargo/carrera	Máximo de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal	Credência	Mobilitade	Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEACP*	Outras situações	TOTAL
					M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos									0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)									0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)									0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)									0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)									0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)									0	0	0
Técnico Superior									0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar									0	0	0
Aprendizes e praticantes									0	0	0
Informático									0	0	0
Magistrado									0	0	0
Diplomata									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência									0	0	0
Pessoal de Inspeção									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica									0	0	0
Docente Ensino Universitário									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico									0	0	0
Educ. Infância e Joc. do Ens. Básico e Secundário									0	0	0
Médico									0	0	0
Enfermeiro									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica									0	0	0
Técnico Superior de Saúde									0	0	0

Pessoal de Administração Tributária				
Pessoal Aduaneiro	0	0	0	0
Conservador e Notário	0	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado	0	0	0	0
Oficial de Justiça	0	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)	0	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)	0	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)	0	0	0	0
Policia Judiciária	0	0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial	0	0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia	0	0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0	0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras	0	0	0	0
Guarda Prisional	0	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)	0	0	0	0
Bombeiro	0	0	0	0
Policia Municipal	0	0	0	0
Total	6	9	0	0
Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total	
J Tarefa	0	0	0	
Avega	0	0	0	
Total	0	0	0	

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1^a vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

- * Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas: (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e gênero

Polícia da Segurança Pública - Chefe de Policia	0	0	0
Polícia da Segurança Pública - Agente	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0	0	6
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Chefe	0	0	0
Serviço Estratégico Francês	0	0	0
Guarda Prisional	0	0	0
Dura (exercícios Segurança CI)	0	0	0
Gendarme	0	0	0
Policia Militar	0	0	0
Total:	0	0	0

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto dos Pessoal Dirigente (Lei nº 17/2004, de 15 de Janeiro e 21/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos Três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Posto de outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo ue saiu e gênero.

三

vi) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 27.800, de 15 de janeiro e 51.700, de 10 de agosto e repeditadas pela Lei nº 64.280, de 22 de dezembro).

Brasil - **Forças Armadas** - **Exército, Marinha e Força Aérea**

Et regagner ainsi l'assurance de sa sécurité dans un environnement où les risques sont nombreux et variés.

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	2					2
Dirigente intermédio de 2º grau a)	1					1
Dirigente intermédio do 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior	11					11
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	8					8
Assistente operacional, operário, auxiliar	1					1
Aprendizes e praticantes						0
Informatico						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Fiscal dos Serviços Externos da NNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico	17					17
Educativa Intância e Doc. da Ens. Básica e Secundária						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutico						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Patrício de Administração Tributária						0
Fiscal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial da Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	40	0	0	0	0	40

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:
 - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
 - impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
 - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
 - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revisadas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por concorrência seletiva (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	1	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior											1	3	4
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											2	16	18
Assistente operacional, operário, auxiliar											6	8	14
Apprendizes e praticantes											1	3	4
Informático											7	13	20
Magistrado											2	16	18
Diplomata											4	8	12
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											22	15	37
											1	1	2

Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário

Médico	0
Enfermeiro	0
Técnico Superior de Saúde	0
Chefe Tributária	0
Pessoal de Administração Tributária	0
Pessoal Administrativo	0
Conservador e Notário	0
Oficial dos Registos e do Notariado	0
Oficial de Justiça	0
Forças Armadas - Oficial b)	0
Forças Armadas - Sargento b)	0
Forças Armadas - Praça b)	0
Policia Judiciária	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0
Polícia de Segurança Pública - Agente	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras	0

Guarda Prisional	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança	0	0	0
Bombeiro	0	0	0
Policia Municipal	0	0	0
Total	0	0	0
	41	52	57
	0	0	100

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 22/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Fostos uns canais de iniciativa das Unidades das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea),
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e gênero, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não
estão iguais aos do Quadro 1

Oficial da Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pefici Judiciária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Falchão de Segurança Pública - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Falchão de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Falchão de Segurança Pública - Agente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Serviço Extrangeiro: Frenteiros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Prisional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outro Peficiado de Segurança c)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bombeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Total	33	75	5	13	2	2	0	1	0	0	140	80	3	3	183	174	357	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por gênero.

(*) Artigo 11º da LTFP, aprovado em anexo à Lei nº 33/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 21/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e gênero, em 31 de dezembro

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carrera, segundo o período normal de trabalho (PNT) e gênero, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Total não
está figura nos do Quadro 1

Grupo/cargo/carrera	Tempo completo										Tempo inferior ao praticado a tempo completo										Total	
	PNT inferior ao praticado a tempo completo					PNT inferior ao praticado a tempo completo					PNT inferior ao praticado a tempo completo					PNT inferior ao praticado a tempo completo						
	Tempo parcial ou outro regime especial (1)		Tempo parcial ou outro regime especial (1)		Tempo parcial ou outro regime especial (1)		Tempo parcial ou outro regime especial (1)		Tempo parcial ou outro regime especial (1)		Tempo parcial ou outro regime especial (1)		Tempo parcial ou outro regime especial (1)		Tempo parcial ou outro regime especial (1)		Tempo parcial ou outro regime especial (1)		Tempo parcial ou outro regime especial (1)			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total	
Corporacionados do poder legislativo e regulações																						
Dirigentes administrativos (1) e auxiliares	1																				1	
Dirigentes superiores da 2ª grande	2																				2	
Dirigente administrativo (1) geral																					0	
Dirigente administrativo (2) geral	3																				3	
Dirigentes superiores da 3ª grande categoria																					0	
Técnico Superior	12	26																		12	28	33
Assistente Técnico, Função de apoio Administrativo	10	46																		10	46	56
Pessoal Administrativo																				17	17	33
Assistente operacional, operário, auxiliar	11	17																		0	0	0
Apprentices profissionais																				0	0	0
Informação	7	2																		7	2	9
Angariação																				0	0	0
Diplomados																				0	0	0
Passant (os) e jovens Estagiários da PNEC - assistente de residência																				0	0	0
Passant (os) e jovens																				0	0	0
Passant (os) e jovens da Ciência																				0	0	0
Docente Titular Universitário																				0	0	0
Docente Enseñante Universitário																				0	0	0
Docente Enseñante Pós-Graduação	95	55																		140	80	220
Médicos																				0	0	0
Enfermeiros																				0	0	0
Téc. Engenharia e Tecnologia																				0	0	0
Tecnico Superior de Saúde																				0	0	0
Chefe Tribunal																				0	0	0
Pessoal de Administração Pública																				0	0	0
Perito Administrativo																				0	0	0
Conselheiros e Membros																				0	0	0
Oficial das Regras do Ministério																				0	0	0
Oficial de Justiça																				0	0	0
Fornec. Arquivista - Oficial b)																				0	0	0

Força Aérea Brasileira - FAB	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Policia Militar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Policia de Segurança Pública - Pesp	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fabris da Segurança Pública - Agente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Garda Nacional Rep. Federativa do Brasil	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Rep. Federativa - Sementes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Rep. Federativa - Univas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Corpo de Engenheiros da FAB	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Corpo de Fuzileiros Navais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Corpo de Engenheiros Fiscais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Corpo de Fuzileiros Navais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Corpo de Engenheiros Fiscais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Corpo de Fuzileiros Navais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Corpo de Engenheiros Fiscais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	132	145	0	0	0	0	0	17	2	26	20	4	3	0
Total	183	174	357	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

O total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carrera e por gênero.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalado ou a assinalar, o numero de trabalhadores que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(*) - Trabalho a tempo parcial, media jornada ou outro regime, indica o numero de horas de trabalho semanal, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horas a tempo parcial incompletas, deve optar por estabelecer estrelas com cada uma das cédulas abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 27.004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 6442/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas curtafas ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais, SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar noturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior da 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior do 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio da 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio da 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio da 3º grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	3:30	82:30				13:00	28:00				11:30	95:30	127:00
Auxiliar técnico, técnico de nível intermediário, pessoal administrativo		22:00				33:00		34:00			0:00	69:00	69:00
Auxiliar operacional, operário, auxiliar	1318:00				100:00		108:30		26:50		1553:20	0:00	1553:20
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informática											0:00	0:00	0:00
Magistrados											0:00	0:00	0:00
Diplomatas											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - Assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção											0:00	0:00	0:00
Festival de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Doc. Infância e Doc. da Ens. Básica e Secundária											0:00	0:00	0:00
medicina											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chiefis Tributária											0:00	0:00	0:00
Possuía de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Princípal Administrador											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Policiais Judiciais											0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Chefe da Patrulla											0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Extrangeiro Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Combate											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	1321:30	104:30	0:00	0:00	100:00	46:00	136:30	34:00	26:50	0:00	1584:50	184:30	1769:20

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos:					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermediário de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermediário de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermediário de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermediário, pessoal administrativo	323:30				323:30	0:00	323:30
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal da Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educação Infantil e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Classe Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Fregata b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Extrangário Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Policia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	323:30	0:00	0:00	0:00	323:30	0:00	323:30

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo por categoria, segundo o motivo de ausência e gênero

Corporação de Desenvolvimento do Brasil	0,0	0,0	0,0
Corporação Brasileira de Participações	0,0	0,0	0,0
Gestão Pública	0,0	0,0	0,0
Organizações Sociais e Sociedade Civil	0,0	0,0	0,0
Reputação	0,0	0,0	0,0
Segurança Pública	0,0	0,0	0,0
Tribos	0,0	0,0	0,0
Total	31,9	124,5	277,1
	10,0	25,3	245,6
	2,158,1	0,0	48,2
	0,0	229,2	0,0
	51,3	120,5	314,9
	0,0	72,0	1,5
	0,0	0,0	0,0
	1,5	0,0	0,0
	0,0	5,7	36,2
	542,9	3.293,7	4.119,7

NOTAS:

Considerar o teor de ilhas completas da austriaca em períodos de mês de dia.

Al. Considerar os cargos abrangidos pelo Estruturo do Projeto Diretoria, de 15 de janeiro de 2005, do 30º Regimento e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro;

bi. Pessoas das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar culto cristão de separação não consagrado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Intervenção Estratégicas de Detalhamento).

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve		
Data	Ambito (selecionar da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd/mm/aaaa		
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em horas/min)
35 horas		
40 horas		
42 horas		
Trabalho a tempo parcial (**)		
Outros		
Total	0	0:00

Substituir dd/mm/aaaa pelo dia, mês e ano respetivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho
[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve		
Data	Ambito (selecionar da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd/mm/aaaa		
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em horas/min)
35 horas		
40 horas		
42 horas		
Trabalho a tempo parcial (**)		
Outros		
Total	0	0:00

Substituir dd/mm/aaaa pelo dia, mês e ano respetivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho
[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve		
Data	Ambito (selecionar da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd/mm/aaaa		
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em horas/min)
35 horas		
40 horas		
42 horas		
Trabalho a tempo parcial (**)		
Outros		
Total	0	0:00

Substituir dd/mm/aaaa pelo dia, mês e ano respetivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho
[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve		
Data	Ambito (selecionar da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd/mm/aaaa		
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em horas/min)
35 horas		
40 horas		
42 horas		
Trabalho a tempo parcial (**)		
Outros		
Total	0	0:00

Substituir dd/mm/aaaa pelo dia, mês e ano respetivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho
[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve		
Data	Ambito (selecionar da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd/mm/aaaa		
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em horas/min)
35 horas		
40 horas		
42 horas		
Trabalho a tempo parcial (**)		
Outros		
Total	0	0:00

Substituir dd/mm/aaaa pelo dia, mês e ano respetivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho
[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o Nº de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	13	1	14
501-1000 €	42	79	121
1001-1250 €	17	19	36
1251-1500 €	6	7	13
1501-1750 €	7	3	10
1751-2000€	1	3	4
2001-2250 €	10	4	14
2251-2500 €	3	3	6
2501-2750 €	0	3	3
2751-3000 €	0	0	0
3001-3250 €	56	38	94
3251-3500 €	7	6	13
3501-3750 €	8	3	11
3751-4000 €	1	4	5
4001-4250 €	3	0	3
4251-4500 €	6	1	7
4501-4750 €	0		0
4751-5000 €	0		0
5001-5250 €	0		0
5251-5500 €	0		0
5501-5750 €	2		2
5751-6000 €	1		1
Mais de 6000 €			0
Total	183	174	357

NOTAS:

- i) Deve indicar o numero de trabalhadores em cada escala por genero;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Minima (€)	327,37 €	327,37 €
Máxima (€)	5.974,43 €	4.255,76 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;
Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referen-

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	9.241.594,49 €
Suplementos remuneratórios	52.468,29 €
Prémios de desempenho	32.998,32 €
Prestações sociais	335.810,73 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	2.196.417,13 €
Total	11.859.288,96 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registrar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	7.883,95 €
Trabalho normal nocturno	407,55 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	2.433,00 €
Isenção do horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outras regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, periculosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	5.117,24 €
Abono para faltas	
Participação em reuniões	
Ajuda de custo	25.843,75 €
Representação	9.455,87 €
Secretariado	
Outros suplementos remuneratórios (***)	1.326,93 €
Total	52.468,29 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	15.987,72 €
Abono de família	10.323,05 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3 ^º pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	299.708,89 €
Outras prestações sociais	9.791,07 €
Total	335.810,73 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socioeconómico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho	Total	No local de trabalho			Em viagem							
		Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M F	1 0	1 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M F	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M F	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M F	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de proteção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	3	25			28
Externas	134	29	4		167
Total	137	54	4	0	195

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira Nº de participações e de participantes	Acções Internas	Acções Externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**) (cada participação é contada uma vez)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior do 1º grau a)		1	1	1
Dirigente superior do 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)	1	1	2	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	3	23	26	17
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	17	1	18	18
Assistente operacional, operário, auxiliar	2		2	2
Aprendizes e praticantes			0	
Informático	2	5	7	4
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de inspecção			0	
Pessoal de investigação científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico	3	136	139	58
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Tec. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefe Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conselheiro e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	

Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Policia Judiciária			0	
Policia de Segurança Pública - Oficial			0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Policia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal da Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Policia Municipal			0	
Total	28	167	195	101

Verificar se tem ver igualdade de 0: 101

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ categorias despendidas	Horas	Horas despendidas em ações internas	Horas despendidas em ações externas	Total de horas em ações de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)			21:00	21:00
Dirigente superior de 2º grau a)				0:00
Dirigente Intermediário de 1º grau a)				0:00
Dirigente intermediário de 2º grau a)	30:00		7:00	37:00
Dirigente intermediário de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior	90:00		254:30	344:30
Assistente técnico, técnico de nível intermediário, pessoal administrativo	522:00		7:00	529:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	60:00			60:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático	62:00		70:00	132:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00

Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico	10:00	2588:30	2598:30
Edu. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Combateiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com ações internas	0,00 €
Despesa com ações externas	24.388,36 €
Total	24.388,36 €

Notas:

i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	46
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	2
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas